



ESTADO DO ACRE  
Assembléia Legislativa  
Gabinete Deputado Chico Viga

PROJETO DE LEI Nº 122/2019.

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de microfones e equipamentos de sonorização em salas de aula, e dá outras providências”.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam as instituições de ensino, pesquisa e extensão, públicas ou privadas, obrigadas a disponibilizar microfones e equipamentos de sonorização, que permitam a difusão da voz do professor para o exercício da docência, quando houver 15 (quinze) alunos ou mais em sala de aula.

**Parágrafo único** – Aplica-se o presente dispositivo às entidades preparatórias para concurso público, vestibular e congêneres.

**Artigo 2º** - Em caso de descumprimento das disposições contidas nesta lei, será aplicada a multa de 3.000 (três mil) UFIR's.

**Artigo 3º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Deputado Francisco Cartaxo

08 de Outubro de 2019.

Deputado Chico Viga

BUPAC

Gabinete Do Deputado Chico Viga- 5º Secretário 3º Piso  
Rua Ariindo Porto Leal, N° 241-Centro- Aleac-Cep-69.900.904  
Telefone: 3213-4076/4077

E-MAIL: [chicoviga@uol.com.br](mailto:chicoviga@uol.com.br) / [www.aleac.leg.br](http://www.aleac.leg.br)

*À Subsec. de Ativ. Legislativa  
P/ sua tramitação  
08.10.2019  
Chico Viga  
Presidente*



**ESTADO DO ACRE**  
**Assembléia Legislativa**  
**Gabinete Deputado Chico Viga**

**Justificativa**

O presente projeto de Lei tem por objetivo dar melhores condições de trabalho ao professor, que tem na voz o seu principal instrumento de trabalho.

Desta forma, se busca evitar que os educadores tenham os problemas de saúde relacionados à fadiga vocal, tão comuns na categoria, decorrente do uso por longos períodos com intensidade forte, ocasionando diversas lesões por mau uso e abuso vocal. Segundo a Conferência Nacional de Educação (CONAE), o número máximo de alunos em sala de aula indicado para o Ensino Fundamental é de 25 (vinte e cinco) para os anos iniciais e 30 (trinta) para os anos finais. Assim, para a obrigatoriedade do uso de microfone e aparelhagem de amplificação de som, será necessário a presença de 15 alunos em sala de aula, que corresponde, aproximadamente, à média do número máximo de alunos em sala de aula, indicado pela CONAE.

Vale consignar que, alguns professores das instituições de Ensino do Estado do Acre, com sacrifício de seu próprio sustento, adquirem os microfones e outros aparelhos de amplificação de voz, deixando clara a real necessidade desses equipamentos.

Estando a propositura relacionada à preservação da saúde dos profissionais de educação e a melhoria do rendimento escolar dos alunos, observa-se a concretização do dever constitucional imposto ao Poder Público de proteção à saúde pública, previsto no art. 196, caput, da Constituição Federal, além da garantia de padrão de qualidade na rede de ensino público, estabelecido pelo art. 206, inciso VII, da Carta Magna, a observância do direito à saúde e à educação de qualidade é pressuposto para garantir efetividade aos princípios constitucionais.

A matéria versada na propositura – proteção e defesa da saúde e da educação - insere-se na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, inciso IX e XII, da CF).

**IX – educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;**

**XII – previdência social, proteção e defesa da saúde.**

Gabinete Do Deputado Chico Viga- 5º Secretario 3º Piso  
Rua Arlindo Porto Leal, N° 241-Centro- Aleac-Cep-69.900.904  
Telefone: 3213-4076/4077

E-MAIL: [chicoviga@uol.com.br](mailto:chicoviga@uol.com.br) / [www.aleac.leg.br](http://www.aleac.leg.br)



**ESTADO DO ACRE**  
**Assembléia Legislativa**  
**Gabinete Deputado Chico Viga**

Portanto, com a finalidade de garantir o bem-estar e a saúde de nossos valorosos professores, que já enfrentam diversas dificuldades para exercer a nobre profissão, visando uma melhor compreensão do que é lecionado aos alunos, futuro de nossa nação, apresentamos esta proposição e contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo",

08 de Outubro de 2019.

Deputado Chico Viga

BUPAC